



CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PMM

ERRATA Nº 005/2011  
AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2011

**INCLUIR** no Edital de Nº 007/2011 - JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS, NOS REFERIDOS CARGOS:

**CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
001453	WILLIAN LIPHAUS ALMEIDA
006772	THIAGO TRISTÃO LIMA
005708	MARCOS FAÉ JUNIOR
005720	EDNEI FERREIRA DOS SANTOS
003418	THELMO DALLA BRANDÃO NETO

**QUESTÃO: Nº. 26 - PROVA DE CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

**Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. A argumentação do recorrente não há de prosperar vez que trata-se de concurso público em execução no território nacional, ou seja, no “Brasil”. Desta forma os conteúdos abordados, mais especificamente no uso de ferramentas e programas de informática, em especial “**editor de texto**”, necessariamente se dão em padrão português.

**A alternativa “D” está correta!**

**CARGO: CONTADOR AUXILIAR**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
005902	ADRIANA ALVES NETTO

**CARGO: ENFERMEIRO**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
006731	DANIELA COSTA GAZANI



**QUESTÃO: Nº. 20 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

**Resultado da Análise: INDEFERIDO**

**Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e idéias, usando de exclusão de alternativa. E embora o candidato tenha interposto recurso, ponderamos os seguintes aspectos: a alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é “B”. Houve equívoco na interpretação da alternativa “D” pelo candidato uma vez que em determinado pelo artigo 9º da Lei nº 9.504/97 que assim diz: “ Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo.”

**A alternativa “B” está correta!**

**CARGO: PSICÓLOGO – (SAÚDE)**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
005953	GABRIELA BERTULOZO FERREIRA

**QUESTÃO: Nº. 17 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

**Resultado da Análise: INDEFERIDO**

**Justificativa:** O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **improcedente**. Trata-se de questão cuja metodologia avalia a capacidade de julgamento do candidato com relação a temáticas e idéias, usando de exclusão de alternativa. E embora o candidato tenha interposto recurso no sentido, ponderamos os seguintes aspectos: A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é “B”. As considerações sobre a temática da questão são fidedignas conforme fonte utilizada, havendo, pois um equívoco do candidato na interpretação da mesma. O que não incorre para que todas as alternativas sejam incorretas conforme informa o candidato. Em nenhum momento do enunciado da questão foi utilizado a terminologia COMBATE e sim TRATAMENTO.

**A alternativa “B” está correta!**

Maratáizes – ES, 02 de maio de 2011.

**Jander Nunes Vidal**  
Prefeito Municipal

**Andreia Lunz de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Concurso

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Administrador - CRA – ES nº 7228